

DECRETO N.º 51.860, DE 08/09/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 136-26-ARA-DESM e N.º 40.665/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 10 da Quadra 14, situado à Rua Amazonas com Rua Uberlândia, Loteamento Andorinhas, Bairro Mar Azul, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de **Lozer Construtora e Corretora de Imóveis LTDA**.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 27.931, com a aprovação do desdobro dá origem a 03 (três) lotes com as seguintes características:

I – **Lote 10A** com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), e frente/testada de 10m (dez) para a Rua Amazonas.

II – **Lote 10B** com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), e frente/testada de 10m (dez) para a Rua Amazonas.

III - **Lote 10C** com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), e frente/testada de 10m (dez) para a Rua Amazonas.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos nos Processos Administrativos n.º 136-26-ARA-DESM e n.º 40.665/2026.

Art. 3º Fica autorizada a empresa **Lozer Construtora e Corretora de Imóveis LTDA**, a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de setembro 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal